



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026

Processo Administrativo nº. 2285/2026
Id Cidades: 2026.070E0700001.16.0001

1º ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA UNIFORT COMÉRCIO E CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **FERNANDO CAMILETTI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 080.496.***-71 e RG nº. 1.571.*** - ES, residente à Rua Paulo Alves da Silva nº. 121, Vale do Sol, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhora **RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileira, estado civil casada, portadora do CPF nº. 055.636.***-13 e RG nº. 18031**, residente à Rua Joaquim Marques, nº. 429, bairro Centro, cidade de Sooretama - Estado do ES, CEP: 29.927-000, doravante designada **CONTRATANTE**.

E a empresa **UNIFORT COMÉRCIO E CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO LTDA**, com sede na Av. Santa Leopoldina, 1031, loja c 39 Andar Térreo Cond. C Com de Itaparica, Coqueiral de Itaparica, CEP: 29.102-385 – Vila Velha, estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 38.478.458/0002-04**, neste ato representado pelo seu Sócio e Administrador, infraassinado, Sr. **JOÃO RICARDO HERPIS GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 055.8**.***-10 e RG nº 315.***-6 ES, residente à Rua Drop Shot, nº 25 – Condomínio Royal Tênis – Q16 – LT 17, Esperança, Londrina - PR, e-mail profissional: licitacao.filial1@unifortpr.com.br, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Termo de Aditivo conforme cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DESTA ADITIVO.

1.1. O presente termo tem por objeto Aditivo de 23,5% ao valor do contrato 04/2026

1.2. Permanece inalterado O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO UNIFORMES, CALÇADOS (TÊNIS) E MOCHILAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. O valor total global, do presente Termo de Aditivo, é de R\$ 251.631,25 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

2.2. As despesas decorrentes do presente acréscimo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.021 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, KITS ESCOLARES E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFAN

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

150100000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Ficha – 483

1.019 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, KITS ESCOLARES E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ENSINO FUNDAME

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

150100000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Ficha - 452

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO.

3.1. A Presente alteração contratual tem respaldo na Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA– LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD.

4.1. É vedado aos participantes a utilização de todo e qualquer dado pessoal de passando em decorrência da execução do respectivo contrato previsto em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativo, civile criminal.

4.2. Os participantes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou



para viabilizar o cumprimento do instrumento.

4.3. Os participantes responderão administrativa e judicialmente caso causarem dados patrimoniais morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a contratante para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

4.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

4.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.7. Conforme decreto Municipal 1.302 a 1.306 de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO.

5.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes e não modificadas por este aditivo, declarando-se a ratificação delas.

5.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sooretama - Espírito Santo, 2026.

**FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO
CONTRATANTE**

**UNIFORT COMÉRCIO E CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO LTDA
CNPJ/MF nº 38.478.458/0002-04
CONTRATADA**